

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 21/2024

[Acessar Contratação](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Local: Arbutã/SC | Orgão: MUNICÍPIO DE ARBUTÃ | Unidade Compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARBUTÃ/SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico | Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I | Tipo: Edital | Modo de Disputa: Aberto | Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95995221000153-1-000083/2024 | Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

registro de preços com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel Comum e S10) para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Arbutã, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.670.069,30

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.286.342,00

[Itens](#) | [Arquivos](#) | [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GASOLINA COMUM	90000	R\$ 6,1233	R\$ 551.097,00	Detalhar
2	ÓLEO DIESEL COMUM	172000	R\$ 6,3466	R\$ 1.091.615,20	Detalhar
3	ÓLEO DIESEL S10	161000	R\$ 6,3811	R\$ 1.027.357,10	Detalhar

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Item n° 3

Descrição: ÓLEO DIESEL S10

Quantidade: 161.000 **Unidade de medida:** LTS **Valor unitário estimado:** R\$ 6,3811 **Valor total estimado:** R\$ 1.027.357,10

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 161.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,48 **Valor total homologado:** R\$ 882.280,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 20.897.131/0001-20 **Nome ou razão social do fornecedor:** AUTO POSTO ZANETTI LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 28/06/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GASOLINA COMUM	90000	R\$ 6,1233	R\$ 551.097,00	🔍
2	ÓLEO DIESEL COMUM	172000	R\$ 6,3466	R\$ 1.091.615,20	🔍
3	ÓLEO DIESEL S10	161000	R\$ 6,3811	R\$ 1.027.357,10	🔍

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ORÇAMENTO
POSTO BALDESSAR

EMPRESA: Baldessar Comércio De Combustíveis LTDA

CNPJ: 07.749.960/0001-06

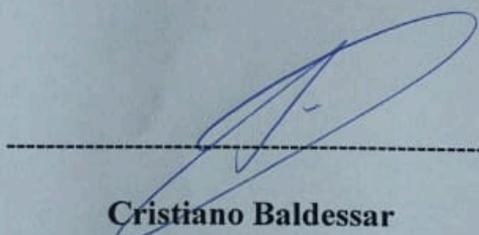
IE: 255.107.242

Avenida Rodolfo Andermann – Nº 2010 – Bairro Esquina

CLIENTE: PREFEITURA DE URUBICI

Orçamento para combustíveis podendo sofrer alterações conforme o mercado.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Diesel S10		R\$: 5.95	



Cristiano Baldessar

Responsável pelo orçamento

Urubici, 04 de Junho 2024.

**Baldessar Comércio
de Combustíveis Ltda**
(49) 3278 4138 - Urubici/SC
CNPJ: 07.749.960/0001-06
Insc. Estadual: 255.107.242



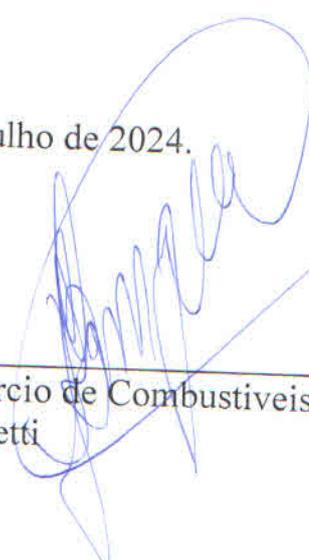
RODOSERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 00.127.046/0001-76 – INSC. ESTADUAL 252.319.710
AVENIDA PREFEITO NATAL ZILLI, 2758 – ESQUINA
URUBICI/SC FONE: (49) 3278-5074

A Prefeitura Municipal de Urubici
Secretaria Municipal de Obras.

Orçamento S-10.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
01	Diesel S10	Litro		R\$ 5,69

Urubici, 05 de Julho de 2024.


Rodoserra Comércio de Combustíveis Ltda
Gilnei B. Lorenzetti



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustível DIESEL S10, para abastecimento de veículos e máquinas, quando em serviços de recuperação de estradas vicinais do município, com abastecimento no perímetro urbano do município de Urubici-SC, com fornecimento parcelado, através do Processo SCC Nº 18277/2023 – Programa Recupera SC – Etapa 2, com recursos oriundos da Transferência Especial Nº 2023TE000812 e do orçamento municipal vigente.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

2.1.1. Portal Nacional de Contratações Públicas:
<https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2024/83> - Id contratação PNCP:
95995221000153-1-000083/2024;

2.1.2. Pesquisa direta com os fornecedores: **RODOSERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA CNPJ 00.127.046/0001-76** e **BALDESSAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 07.749.960/0001-06.**

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição / especificação	Unidad e de medida	Valor Unitário Coletado R\$
------	---------------------------	--------------------	-----------------------------



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1	Combustível DIESEL S10, com fornecimento parcelado diretamente na bomba de combustível localizada no posto vencedor situado no perímetro urbano do município.	Litro	<p>PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ – SC</p> <p>AUTO POSTO ZANETTI LTDA – CNPJ 20.897.131/0001-20</p> <p>Data do resultado da homologação: 28/06/2024</p> <p>Id contratação PNCP: 95995221000153-1-000083/2024</p> <p>https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2024/83</p> <p>Valor homologado: R\$5,48</p> <p>ORÇAMENTO DIRETO COM FORNECEDOR NO MUNICÍPIO DE URUBICI.</p> <p>Rodoserra Comércio de Combustível LTDA – CNPJ 00.127.046/0001-76</p> <p>Valor R\$ 5,69</p> <p>Baldessar Comércio de Combustível Ltda. – CNPJ: 07.749.960/0001-06</p> <p>Valor R\$ 5,95</p> <p><u>Valor máximo estimado por litro</u></p> <p><u>R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos)</u></p>
---	---	-------	---

3.1. Análise crítica dos valores orçados:

- 3.1.1. Foram considerados os preços praticados perante o Município de Arabutã do Estado de Santa Catarina consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP como demonstram em tabela acima e de pesquisa *in loco* de fornecedores com sede no município de Urubici.
- 3.1.2. Dessa forma, de acordo com o disposto no artigo 110, do Decreto Municipal nº 3.590/2023, de 28 de dezembro de 2023, foram considerados os referidos valores coletados pois atendem ao critério necessário para formação de preços.



4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

- 4.1. Conforme se verifica acima, foi utilizada a média aritmética simples dos valores como método estatístico para obtenção dos valores estimados dos itens a serem contratados.

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

- 5.1. O Decreto Municipal nº 3.590/2023, de 28 de dezembro de 2023, prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Urubici/SC.
- 5.2. A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.
- 5.3. Foi aplicada, como método para obtenção do preço estimado, a **média** dos valores obtidos nas seguintes fontes de pesquisa que observou quatro preços:
 - 5.3.1. Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP – (documentos anexos);
 - 5.3.2. pesquisa direta com fornecedores do Município de Urubici RODOSERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – CNPJ 00.127.046/0001-76 e BALDESSAR COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - CNPJ: 07.749.960/0001-06 (orçamento anexo).
- 5.4. Houve a escolha por essa metodologia, em razão de que, no presente caso, a média dos valores fixada como preço máximo unitário na futura licitação é a alternativa que melhor possibilitará êxito no procedimento de contratação pública, eis que é o valor que mais se aproxima da mediana de preços obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e pesquisa de preços direta com fornecedores, possibilitando, sem dúvida nenhuma, a participação de empresas do ramo no procedimento licitatório.

6. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

- 6.1. As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexequíveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.



7. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. A memória de cálculo se encontra na Tabela descrita no item 3 retos, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE DO INCISO IV DO ARTIGO 23º DA LEI Nº 14.133/2021

8.1. Salieta-se que foram escolhidos dois fornecedores do Município de Urubici-SC, listados na Tabela acima (item 3 retos), para levantamento de mercado, tendo em vista que essas empresas já foram contratadas pela municipalidade em outros períodos, comprovando que possuem vasta experiência e compatibilidade para fornecimento do objeto orçado.

8.2. Além disso, salienta-se que foi escolhido este fornecedor para cotação de preços, a fim de verificar se os preços coletados com base nas fontes de pesquisa retromencionadas encontrar-se-iam dentro dos preços de mercado praticados no local onde atua a empresa consultada.

Urubici-SC, 01 de agosto de 2024

João Valdir de Oliveira – Mat. Nº 5148
Secretário Municipal de Transportes e
Obras

Joagmar da Silva – Mat. Nº 4901
Secretário Geral



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1. A aquisição de combustível **DIESEL S10**, com fornecimento parcelado e no perímetro urbano de Urubici-SC, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor, com recursos oriundos da transferência especial N° 2023TE000812 e do orçamento municipal vigente, tem como objetivo principal o abastecimento de veículos e máquinas para o serviço de recuperação de estradas vicinais do município atingidas pelas intensas chuvas.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1.A presente contratação se fundamenta na necessidade de atender às comunidades do município de Urubici, afetadas pelas intensas chuvas recentes. As precipitações resultaram em danos significativos às estradas vicinais, cruciais para a mobilidade dos moradores e escoamento da produção agropecuária local.

1.2.2.A aquisição de Diesel S10 é essencial para viabilizar a recuperação dessas vias, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de tráfego e, conseqüentemente, para a segurança e acessibilidade das áreas afetadas. Além disso, essa medida se mostra fundamental para promover o desenvolvimento econômico sustentável da região.

1.2.3.A Prefeitura frequentemente realiza serviços de manutenção e melhorias na infraestrutura urbana, como reparos em vias públicas, limpeza de áreas públicas e deslocamento de equipamentos e maquinário para obras. O combustível é essencial para essas atividades.

1.2.4.Portanto, investir na restauração das estradas vicinais de Urubici não apenas atende às demandas emergenciais pós-chuvas, mas também representa um passo estratégico para garantir a resiliência e o progresso socioeconômico local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 3.1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (posto), com fornecimento parcelado, diário, para suprir as necessidades do objeto deste estudo;
- 3.1.2. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração do abastecimento, mediante a contratação de empresa mediante o pagamento de taxa de administração;
- 3.1.3. Aquisição de combustíveis diretamente de distribuidoras.
- 3.2. A solução número 01 já foi utilizada pelo município por longos períodos, sem que se tenha problemas relatados, mostrando-se satisfatória tal forma de contratação.
- 3.3. A solução número 02 é utilizada atualmente no município e atende as necessidades atuais, no entanto, para a execução do objeto desta transferência especial, é necessário que seja realizado processo licitatório específico para a prestação de contas. Portanto, implicaria no aumento do custo final do combustível, haja vista que o município de Urubici deverá realizar o pagamento do combustível, somado ao pagamento da taxa de administração.
- 3.4. Enquanto a solução número 03, implicaria na realização de investimentos para a aquisição de tanques de abastecimento, bombas de abastecimento, uma área para a sua instalação, obtenção de licenças, além da necessidade de se contratar um funcionário para realizar o abastecimento.
- 3.5. Portanto a solução número 01, consistente no fornecimento do combustível (Diesel S10) parcelado diário, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor no município atualmente se mostra mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas da Prefeitura Município de Urubici referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:
 - 4.1.1. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará;
 - 4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 4.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

- 4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;
- 4.1.9. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- 4.1.10. [Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP \(Agência Nacional de Petróleo\)](#);
- 4.1.11. [Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente](#);
- 4.1.12. [Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros](#).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A tabela abaixo apresenta as estimativas de quantidades a serem contratadas para o item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE
1	DIESEL S10	LITRO	19740	100.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. No perímetro urbano de Urubici-SC é possível encontrar três postos de combustível, dos quais dois forneceram orçamento para este estudo, conforme fotografias acostadas, bem como foi utilizado a contratação realizada pelo município de Arabutã-SC, o qual possuía a homologação mais recente para o item cotado no PNCP até a data de finalização do orçamento desta contratação.

FONTE	Rodoserra Comércio de Combustível LTDA 01	Baldessar Comércio de Combustível Ltda 02	Município de Arabutã-SC Edital nº 21/2024 Id contratação PNCP: 95995221000153-1-000083/2024	MÉDIA
DIESEL S10	R\$5,69	R\$5,95	R\$5,48	R\$5,71

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

7.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 571.000,00 (quinhentos e setenta e um mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT/C ATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DIESEL S10	LITRO	19740	100.000	R\$5,71	R\$571.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Dentre as soluções existentes no mercado, a aquisição de combustíveis, de forma parcelada, diária, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor se mostra mais vantajosa para o município.
- 8.2. Portanto, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento do objeto necessário, conforme estimativa de quantidades e preços acima descrita, mediante **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob forma **ELETRÔNICA** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Urubici.
- 8.3. Ressalta-se que a empresa a ser contratada deve estar localizada no perímetro urbano no município de Urubici e fornecer a quantidade total de 100.000 (cem mil litros) de forma parcelada, sempre que houver necessidade da Administração Municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. No presente caso, **haverá somente um item na licitação**, de modo que a entrega deverá ocorrer, parceladamente, não se verificando quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência, principalmente pelo fato de que a pretensa contratação trata de atendimento por demanda de acordo com a necessidade do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Com a presente contratação, o Município de Urubici/SC, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, pretende obter os seguintes resultados:
 - 10.1.1. Garantir um abastecimento regular contribui para a eficiência operacional da administração municipal, evitando interrupções nas atividades diárias e assegurando que os serviços sejam prestados de maneira contínua.
 - 10.1.2. Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados ao abastecimento de caminhões, caçambas e veículos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, sem a perda da eficiência.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.1.3. Cumprimento integral do objeto proposto no plano de trabalho vinculado ao Processo SCC 18277/2023.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso X, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, com fulcro no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XII, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em verdade, com a aquisição de Diesel S10 a Administração Municipal mantém o compromisso com práticas mais amigáveis ao meio ambiente.

13.3. O Diesel S10 é um tipo de diesel que contém biodiesel na sua composição, apresentando vantagens significativas em termos de impacto ambiental.

13.4. O diferencial do Diesel S10 e contraponto com o diesel comum é que seu teor de enxofre é até 90% menor, emitindo assim menos gases poluentes como dióxido de enxofre, que podem causar problemas respiratórios e outros danos ao meio ambiente.

13.5. Com a combustão mais eficiente do Diesel S10, o índice de cetano mais alto, significa que a queima é mais eficiente, gerando menos fuligem e fumaça branca.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de todo o exposto, constata-se que a escolha da proposta mais vantajosa referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível DIESEL S10, de forma parcelada e no perímetro urbano de Urubici-SC, mediante requisição de abastecimento, diretamente na bomba de combustível, instalada no posto de abastecimento do fornecedor é totalmente viável e atende as finalidades precípua da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Urubici, 01 agosto de 2024.



**URUBICI
PREFEITURA**

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

João Valdir de Oliveira - Matr N°5.148
Sec. Municipal de Transportes e Obras

Joagmar da Silva – Mat.: N°4.901
Secretário Geral